

13h45

2/6/12



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA DE PLENÁRIO N.<sup>o</sup>

1

### PROJETO DE LEI N.<sup>o</sup> 2330/2011

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil.

Inclua-se o art. 28-A no Substitutivo da Comissão Especial do Projeto de Lei 2.330/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28-A. São vedados a comercialização, o consumo e o porte de bebidas alcóolicas no interior dos estádios que sediarão partidas das Competições.*

O Art. 67 do Substitutivo da Comissão Especial do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 2.330, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 43. Aplicam-se às Competições, no que couber, as disposições da Lei n.<sup>o</sup> 10.671, de 2003, excetuado o disposto no art. 13-A, incisos I, III a IX, parágrafo único e dos arts. 14 a 17, 19 a 22, 24, 27, 28, §2º, 31-A, 32 e 37 e nas disposições constantes dos Capítulos II, III, VIII, IX e X da referida Lei.*

Deputado Vanderlei Macris  
Vice-Líder do PSDB

Marcosônio Filho  
DEM

Fausto  
Clementino  
Silveira

Antônio Gaudio  
Pereira